



DECRETO N° 8.662, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede complementação dos proventos de aposentadoria ao servidor municipal inativo que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o (a) servidor (a) público (a) foi aposentado (a) pelo Regime Geral de Previdência Social, com proventos inferiores à última remuneração do cargo efetivo em que se encontrava na ativa;

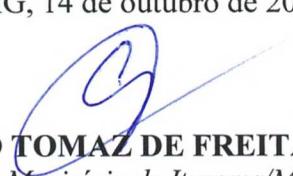
Considerando que o servidor público municipal **DAMIÃO CÍCERO DE MEDEIROS**, preenche os requisitos do parágrafo 16 do art. 54 da Lei nº 2.692/92, introduzido pela Lei Complementar Municipal nº 80/2015.

DECRETA:

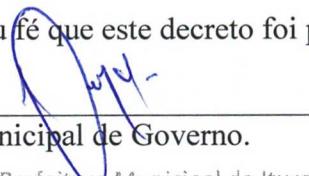
Art. 1º. Fica concedida a complementação dos proventos de aposentadoria nos termos do parágrafo 16, do artigo 54, da Lei nº 2.692/92 a partir do dia 14/10/2024 ao servidor **DAMIÃO CÍCERO DE MEDEIROS**, CPF: **736.674.478-68**, no cargo de **VIGILANTE**, admitido (a) inicialmente em **22/02/1999** e exonerada através do Decreto nº **5.307**, de **21/03/2011**, conforme certidão de cálculo e tempo anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros e orçamentários à data do requerimento administrativo, ou seja, **19/09/2024**, nos termos do parágrafo 4º, inciso II, art. 2º da Lei Complementar 80/2015.

Iturama – MG, 14 de outubro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
14/10/2024.


Secretário Municipal de Governo.